



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=481, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial,  
destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos/ termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de - 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada/ pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 31 de dezembro de 1971, conforme Resolução Nº=253/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municí/ pal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-1.101,94-(- (Hum mil, cento e um cruzeiros e noventa e quatro centavos).

§ 1º - O Crédito a que se refere este artigo, será destina/ do a contribuição de 2%-(dois por cento) desta Prefeitura, em favor/ do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público "PASEP", - nos termos de que trata o ítem "b" do artigo 1º da Lei 439 de 03 de junho de 1971.

§ 2º - A contribuição a que alude o parágrafo anterior, - corresponde a 2%-(dois por cento) das transferências recebidas do Go/ verno da União através do Fundo de Participação dos Municípios "FPM".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão co/ bertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte/ lei orçamentária:-

VI-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de rodovias

3000.42	DESPESAS CORRENTES
3111.42	Pessoal Civil
	01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
	01.07-Salário de Diaristas em regime de C.L.T.
	Dotação 108. . . . . Cr\$-1.101,94.-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

f1-2-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de dezembro de 1971.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada --  
por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL